



Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.011/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**REGULA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ
EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).**

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 7.589, de 2020 que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização de máscaras nos espaços e logradouros públicos e como condição de ingresso em repartições públicas municipais, em decorrência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franco declínio, o que ocasionou flexibilização nas medidas preventivas adotadas em âmbito estadual, especial no que concerne à obrigatoriedade de utilização de máscaras;

CONSIDERANDO, de outro lado, que é dever do Estado assegurar o direito à vida e à saúde a todos, prevenindo risco de contágio em unidades médicas-hospitalares, no transporte público ou compartilhados, bem como salvaguardar as crianças de exposição ao Coronavírus - COVID-19 nas creches e escolas municipais, em observância à norma estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal 8.069, de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Permanece obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos servidores públicos e pelo público em geral, como condição de ingresso e permanência:

I – Em todas as unidades integrantes da Secretaria da saúde;

II – No transporte público ou compartilhado e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III – Nas creches e escolas municipais.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 2º. As medidas estabelecidas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, com base nos critérios adotados pelas autoridades Sanitárias Municipais, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 8.011/2022

.....fls.2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de março de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

